



Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho para nomeação, conforme disposto no artigo 29 do Regimento Interno do mesmo Conselho;

§ 3º - O mandato de cada representante será de 03 (três) anos, permitida uma recondução;

§ 4º - As instituições, inclusive financeiras, que interagirem com o COMERT, poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre assuntos abordados, sem, entretanto, ter direito a voto;

§ 5º - Pela atividade exercida no COMERT, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 4º . A Presidência do Conselho Municipal do Emprego e Relações de Trabalho será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas representativas do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.

Art. 5º . O Conselho Municipal do Emprego e Relações de Trabalho contará com um Secretário Executivo, a ser indicado e nomeado pelo Presidente do Conselho, "ad referendum" dos demais membros.

Art. 6º . O Poder Executivo Municipal prestará o necessário apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho Municipal de Emprego e Relações do Trabalho.

Art. 7º . A Organização e o funcionamento do COMERT serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua instalação, e submetido à homologação do Conselho Estadual do Trabalho.

Parágrafo Único - Poderá ser prevista, no Regimento Interno, a criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de subsidiar as deliberações do Conselho, sendo que, em nenhuma hipótese, o número de componentes desses Grupos será superior ao de representantes no COMERT.

Art. 8º . Esta Lei entrará em vigor

4

AV. CIVICA, S/Nº - FONE: (044) 528-4455 - FAX: (044) 528-5054 - CEP 85935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR



Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

na data de sua publicação.
em contrário.

Art. 9º . Revogam-se as disposições

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO OSVALDO LAGHI", aos 05 de novembro de 1997.

Fernando Martins Pestana
Prefeito Municipal



Ref.: Proj. Lei nº 045/97
Autor: Poder Executivo
DEP/nlp/zio/snmc

Publicado no Jornal Oficial
Nº 48 de 08/11/97

NEUZA LIMA PERREIRA
Chefe de Divisão de Expediente e Protocolo
CPF 476.506.408-78

5

AV. CIVICA, S/Nº - FONE: (044) 528-4455 - FAX: (044) 528-5054 - CEP 85935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR